

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2001

III

Série

Número 249

## 8.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
Avisos

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**Aviso**

- 1 - Faz-se público que por meu despacho, de 06/12/2001, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.1 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 213, II Série, de 6 de Novembro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de 1 vaga de Técnico Profissional de Acção Social Escolar, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Carmo - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15 de Setembro, alterado pela Portaria n.º 107/2001, de Setembro.
- 2 - O lugar posto a concurso encontra-se descongelado nos termos do Despacho Normativo n.º 2/2001 de 15 de Fevereiro publicado no JORAM n.º 15, II Série, de 16 de Março.
- 3 - Lei aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15 de Setembro, alterado pela Portaria n.º 107/2001, de 20 de Setembro, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações dadas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 4 - Prazo de validade - O concurso é válido para a vaga existente e para as que venham a ocorrer no prazo de um ano a contar da data de distribuição/publicação da lista de classificação final.
- 5 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:
  - 5.1 - Requisitos gerais:
    - 5.1.1 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por leis especiais ou convenção internacional;
    - 5.1.2 - Ter 18 anos completos;
    - 5.1.3 - Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
    - 5.1.4 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
    - 5.1.5 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
  - 5.1.6 - Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.
- 5.2 - Requisitos especiais: Indivíduos habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso profissional de Acção Social Escolar que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definido pela decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1995, ou curso equiparado.
- 6 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - O Técnico Profissional de Acção Social Escolar desenvolve funções no âmbito dos serviços especializados de apoio educativo, competindo-lhe, designadamente:
  - a) Participar em serviços ou programas organizados pela escola que visem prevenir a exclusão escolar dos alunos;
  - b) Organizar e assegurar a informação dos apoios complementares aos alunos e encarregados de educação, professores, associações e pais e autarquias;
  - c) Participar na organização e supervisão técnica dos serviços do refeitório, bufete, papelaria e orientar o respectivo pessoal;
  - d) Organizar os processos individuais dos alunos que se candidatem a subsídios ou bolsas de estudo;
  - e) Participar na organização, em colaboração com as autarquias, dos transportes escolares;
  - f) Desenvolver as acções que garantam as condições necessárias de prevenção do risco, proceder ao encaminhamento dos alunos, em caso de acidente, e organizar os respectivos processos;
  - g) Colaborar na selecção e definição dos produtos e material escolar, num processo de orientação de consumo.
- 7 - Local de trabalho e vencimento - O local de trabalho será na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Carmo, sito na Estrada Santa Clara, Ribeiro de Alforra e Fonte Garcia, Câmara de Lobos e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15 de Setembro, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
  - a) Avaliação Curricular (A.C.);
  - b) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos (P.E.C.E.).
- 8.1 - Os métodos de selecção indicados no n.º 8 consistirão no seguinte:
  - Na Avaliação Curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
    - Habilitação Académica de Base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

- Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
  - Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente pela sua natureza e duração.
- 8.2 - A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos terá a duração de 60 minutos, e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e da Educação publicado no JORAM II Série n.º 240, de 15 de Dezembro de 1999:
- Estrutura Orgânica da Secretaria Regional de Educação;
  - Orgânica/Estrutura do respectivo Serviço;
  - Os Serviços da Acção Social Escolar no âmbito da Educação Pré-escolar e da Educação Escolar;
  - Acções inerentes aos serviços da Acção Social Escolar:
    - Transportes escolares;
    - Seguro escolar;
    - Alojamento;
    - Serviço de apoio individual
  - Orientações e instruções.
- 8.3 - A Bibliografia recomendada será adquirida na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Carmo, sito a Estrada Santa Clara, Ribeiro de Alforra e Fonte Garcia, Câmara de Lobos, durante as horas de expediente.
- 8.4 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 8 serão classificados de 0 a 20 valores.
- 8.5 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular - 4
  - b) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos - 3
- 8.6 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada:  
C.F. =  $\frac{4AC + 3PECE}{7}$
- 9 - Formalização de candidatura - De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Presidente da Direcção Executiva, "o modelo tipo" que será adquirido na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Carmo, sito à Estrada de Santa Clara, Ribeiro de Alforra, 9300-145 Câmara de Lobos ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados dos seguintes documentos:
- 9.1 - Identificação completa;
  - 9.2 - Declaração comprovativa da experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente.
  - 9.3 - Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado onde constem os seguintes elementos: habilitações literárias, profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com referência à sua duração em dias e horas), experiência profissional, bem como outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou que constituam motivo de preferência legal, os quais, no entanto só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 10 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - De harmonia com o disposto no n.º 3, do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nas restantes situações, e em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos números 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 13 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Maria do Livramento Brazão Andrade Silva - Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos - PND;
- Vogais Efectivos:
- João Brás Jardim Silva - Vice-Presidente da Direcção Executiva;
  - Celeste Faria Martinho Barros - Assistente de Administração Escolar Especialista.
- Vogais Suplentes:
- Margarida Maria dos Santos Fernandes Vieira - Chefe de Servi. Adm. Escolar;
  - Maria Iolanda Nunes Graça Fernandes - Téc. Prof. 1.ª Classe A.S.E..
- 13.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.
- 14 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido no átrio da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Carmo e na Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar - Funchal.

15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Câmara de Lobos, 10 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

### Aviso

1 - Faz-se público que por meu despacho, de 06/12/2001, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.1 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 213, II Série, de 6 de Novembro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de 4 vagas de Assistente de Acção Educativa, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Carmo - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15 de Setembro, alterado pela Portaria n.º 107/2001, de 20 de Setembro.

2 - De harmonia com o disposto no n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M de 24 de Agosto, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência - 1 vaga.

3 - Os lugares postos a concurso encontram-se descongelados nos termos do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 15 de Setembro publicado no JORAM n.º 15, II Série, de 16 de Março.

4 - Lei aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15 de Setembro, alterado pela Portaria n.º 107/2001, de 20 de Setembro, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações dadas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

5 - Prazo de validade - O concurso é válido para as vagas existentes e para as que venham a ocorrer no prazo de um ano a contar da data de distribuição/publicação da lista de classificação final.

6 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

#### 6.1 - Requisitos gerais:

6.1.1 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por leis especiais ou convenção internacional;

6.1.2 - Ter 18 anos completos

6.1.3 - Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

6.1.4 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

6.1.5 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

6.1.6 - Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

7 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - Ao Assistente de Acção Educativa incumbe genericamente, no desenvolvimento do projecto educativo da escola, assegurar uma estreita colaboração no processo educativo e de segurança das crianças e dos jovens, competindo-lhe, nomeadamente, desempenhar as seguintes funções:

- Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- Participar em acções que visem o desenvolvimento pessoal e cívico das crianças e jovens e favoreça, um crescimento saudável;
- Exercer tarefas de apoio à actividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo;
- Exercer tarefas de enquadramento e acompanhamento das crianças e jovens, nomeadamente no âmbito da animação sócio-educativa e de apoio à família;
- Cooperar com os serviços especializados de apoio educativo;
- Prestar apoio específico a crianças e jovens portadores de deficiência;
- Exercer tarefas no domínio de prestação de serviços de acção social escolar;
- Colaborar no despiste de situações de risco social, internas e externas, que ponham em causa o bem estar das crianças e jovens e da escola;
- Cooperar nas actividades que visem a segurança das crianças e jovens na escola;
- Prestar apoio e assistência em situação de primeiros socorros;
- Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola;
- Providenciar a conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- Zelar pela conservação e higiene ambiental dos espaços e das instalações à sua responsabilidade, numa perspectiva pedagógica e cívica.

Os assistentes de acção sócio-educativa poderão ainda assegurar quando necessário, o apoio reprográfico e as ligações telefónicas, bem como outras funções de apoio.

8 - Local de trabalho e vencimento - O local de trabalho será na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Carmo, sito na Estrada Santa Clara, Ribeiro de Alforra e Fonte Garcia Câmara de Lobos e os lugares a preencher terão o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15 de Setembro, alterado pela Portaria n.º 107/2001, de 20 de Setembro, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

- 9 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
- Avaliação Curricular (A.C.)
  - Prova Escrita de Conhecimentos Gerais (P.E.C.G.)
- 9.1 - Os métodos de selecção indicados no n.º 9 consistirão no seguinte:
- Na Avaliação Curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
    - Habilitação Académica de Base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
    - Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.
    - Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente pela sua natureza e duração;
- 9.2 - A Prova Escrita de Conhecimentos Gerais terá a duração de 60 minutos, e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o Despacho Conjunto da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação e da Educação publicado no JORAM II Série n.º 240, de 15 de Dezembro de 1999:
- O domínio da língua portuguesa, designadamente, através de interpretação de textos e desenvolvimento de assuntos;
  - Conhecimentos de aritmética ou matemática.
- Direitos e deveres da Função Pública
- Regime de férias e faltas dos funcionários e agentes;
  - Estatuto remuneratório do funcionalismo público;
  - Conteúdo funcional da carreira e categoria e dever de obediência.
- Deontologia profissional
- Deveres gerais dos funcionários e agentes;
  - Hierarquia e responsabilidade disciplinar.
- 9.3 - A bibliografia recomendada será adquirida na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Carmo, sito a Estrada Santa Clara, Ribeiro de Alforra e Fonte Garcia, Câmara de Lobos durante as horas de expediente.
- 9.4 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 9 serão classificados de 0 a 20 valores.
- 9.5 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
- Avaliação Curricular - 3
  - Prova Escrita de Conhecimentos Gerais - 2
- 9.6 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada:
- $$C.F. = \frac{3AC + 2P.E.C.G.}{5}$$
- 10 - Regime de Estágio: O estágio será feito nos termos dos n.ºs 4 e 5 do art.º 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15/9, nomeadamente:
- 10.1 - Os estagiários serão providos em regime de contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinário, nos termos da lei geral e remunerados pelo índice correspondente ao 1.º escalão, e o tempo de estágio conta para efeitos de nomeação definitiva.
  - 10.2 - O provimento na categoria de assistente de acção educativa far-se-á após estágio probatório de um ano, o qual deverá integrar formação relacionada com as funções a exercer.
- 11 - Formalização de candidatura - De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Presidente da Direcção Executiva, "o modelo tipo" que será adquirido na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Carmo, sito à Estrada de Santa Clara, Ribeiro de Alforra 9300-145 Câmara de Lobos ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados dos seguintes documentos:
- 11.1 - Identificação completa;
  - 11.2 - Declaração comprovativa da Experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente;
  - 11.3 - Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado onde constem os seguintes elementos: habilitações literárias, profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com referência à sua duração em dias e horas), experiência profissional, bem como outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou que constituam motivo de preferência legal, os quais, no entanto só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 12 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 14 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 2 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 15 - A constituição do Júri será a seguinte:

**Presidente:**

- Maria do Livramento Brazão Andrade Silva - Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos - PND;

**Vogais Efectivos:**

- Felisbela Gonçalves Rocha Sousa - Vice-Presidente da Direcção Executiva;
- João Brás Jardim Silva - Vice-Presidente da Direcção Executiva.

**Vogais Suplentes:**

- Céleste Faria Martinho Barros - Ass. de Adm. Esc. Especialista;
- Maria Iolanda Nunes Graça Fernandes - Técnica Profissional de 1ª Classe A.S.E..

15.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

16 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido no átrio da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Carmo e na Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar - Funchal.

17 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Câmara de Lobos, 10 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

**Aviso**

- 1 - Faz-se público que por meu despacho, de 06/12/2001, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.1 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 213, II Série, de 6 de Novembro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de 1 vaga de Auxiliar de Manutenção, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Carmo - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15 de Setembro, alterado pela Portaria n.º 107/2001, de Setembro.
- 2 - O lugar posto a concurso encontra-se descongelado nos termos do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 15 de Fevereiro publicado no JORAM n.º 15, II Série, de 16 de Março.
- 3 - Lei aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15 de Setembro, alterado pela Portaria n.º 107/2001, de 20 de Setembro, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações dadas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 - Prazo de validade - O concurso é válido para a vaga existente e para as que venham a ocorrer no prazo de um ano a contar da data de distribuição/publicação da lista de classificação final.

5 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

## 5.1 - Requisitos gerais:

5.1.1 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por leis especiais ou convenção internacional;

5.1.2 - Ter 18 anos completos;

5.1.3 - Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

5.1.4 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

5.1.5 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

5.1.6 - Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

5.2 - Requisitos especiais: Indivíduos habilitados com escolaridade obrigatória conforme a idade dos candidatos.

6 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - Ao Auxiliar de Manutenção compete, genericamente, assegurar a conservação das instalações, equipamento e mobiliário, executando pequenas obras de reparação. Ao auxiliar de manutenção compete, predominantemente:

- a) Reparar e restaurar mobiliário, fechaduras, portas, janelas, estores, etc.;
- b) Efectuar pequenas reparações, substituir acessórios das redes de água e esgoto, zelando pelo seu funcionamento;
- c) Executar pequenas reparações na instalação eléctrica e substituir acessórios;
- d) Colocar vidros e efectuar pequenas reparações no edifício;
- e) Zelar pela conservação das máquinas e ferramentas que utiliza;
- f) Comunicar estragos ou extravios de material e equipamento e ainda necessidades de reposição de existências.

7 - Local de trabalho e vencimento - O local de trabalho será na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Carmo, sito na Estrada Santa Clara, Ribeiro de Alforra e Fonte Garcia, Câmara de Lobos e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho e Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15 de Setembro, alterado pela Portaria n.º 107/2001, de 20 de Setembro, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

- 8 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
- Avaliação Curricular (A.C.)
  - Prova Prática de Conhecimentos Específicos (P.P.C.E.)
- 8.1 - Os métodos de selecção indicados no n.º 8 consistirão no seguinte:
- Na Avaliação Curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
    - Habilitação Académica de Base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
    - Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
    - Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente pela sua natureza e duração.
- 8.2 - A Prova Prática de Conhecimentos Específicos terá a duração de 30 minutos, e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e da Educação publicado no JORAM II Série n.º 240, de 15 de Dezembro de 1999:
- Estrutura Orgânica do Serviço;
  - Assegurar a Conservação das instalações;
  - Higiene e Segurança no trabalho;
  - Reparar e restaurar mobiliário, fechaduras, portas, janelas, estores, etc;
  - Efectuar pequenas reparações, substituir acessórios das redes de água e esgoto, zelando pelo seu funcionamento;
  - Zelar pela conservação das máquinas e ferramentas que utiliza;
  - Comunicar estragos ou extravios de material e equipamento e ainda necessidades de reposição de existências.
- 8.3 - A bibliografia recomendada será adquirida na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Carmo, sito a Estrada Santa Clara, Ribeiro de Alforra e Fonte Garcia, Câmara de Lobos, durante as horas de expediente.
- 8.4 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 8 serão classificados de 0 a 20 valores.
- 8.5 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
- Avaliação Curricular - 3
  - Prova Prática de Conhecimentos Específicos - 2
- 8.6 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- C.F. 3 AC + 2 P.P.C.E.  
5
- 9 - Formalização de candidatura - De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Presidente da Direcção Executiva, "o modelo tipo" que será adquirido na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Carmo, sito à Estrada de Santa Clara, Ribeiro de Alforra 9300-145, Câmara de Lobos ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados dos seguintes documentos:
- 9.1 - Identificação completa;
  - 9.2 - Declaração comprovativa da Experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente;
  - 9.3 - Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado onde constem os seguintes elementos: habilitações literárias, profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com referência à sua duração em dias e horas), experiência profissional, bem com outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou que constituam motivo de preferência legal, os quais, no entanto só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 10 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - De harmonia com o disposto no n.º 3 do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nas restantes situações, e em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos números 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 13 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Maria do Livramento Brazão Andrade Silva - Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos - PND;
- Vogais Efectivos:
- Felisbela Gonçalves Rocha Sousa - Vice-Presidente da Direcção Executiva;
  - João Brás Jardim Silva - Vice-Presidente da Direcção Executiva.
- Vogais Suplentes:
- Margarida Maria dos Santos Fernandes Vieira - Chefe de Serviços Adm. Escolar;

- Celeste Faria Martinho Barros - Assistente. de Adm. Esc. Especialista.

14.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

15 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido no átrio da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Carmo e na Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar - Funchal.

16 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Câmara de Lobos, 10 de Dezembro de 2001

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

### Aviso

1 - Faz-se público que por meu despacho, de 06/12/2001, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.1 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 213, II Série, de 6 de Novembro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de 8 vagas de Auxiliar de Limpeza, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Carmo - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15 de Setembro, alterado pela Portaria n.º 107/2001, de 20 de Setembro.

2 - De harmonia com o disposto no n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M de 24 de Agosto, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência - 1 vaga.

3 - Os lugares postos a concurso encontram-se descongelados nos termos do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 15 de Fevereiro publicado no JORAM n.º 15, II Série, de 16 de Março.

4 - Lei aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15 de Setembro, alterado pela Portaria n.º 107/2001, de 20 de Setembro, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações dadas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

5 - Prazo de validade - O concurso é válido para as vagas existentes e para as que venham a ocorrer no prazo de um ano a contar da data de distribuição/publicação da lista de classificação final.

6 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à Função Pública, que

satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

6.1 - Requisitos gerais:

6.1.1 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por leis especiais ou convenção internacional;

6.1.2 - Ter 18 anos completos;

6.1.3 - Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

6.1.4 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

6.1.5 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

6.1.6 - Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

6.2 - Requisitos especiais: Indivíduos habilitados com escolaridade obrigatória conforme a idade dos candidatos.

7 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - Ao auxiliar de limpeza compete, genericamente, a limpeza e arrumação do estabelecimento de ensino, contribuindo para a sua conservação. Ao auxiliar de limpeza compete, predominantemente:

- Varrer, limpar e arrumar salas de aulas e outras instalações do estabelecimento de ensino;
- Lavar e varrer pátios de recreio e recintos desportivos;
- Encerar os pavimentos das instalações que justifiquem tal procedimento;
- Lavar vidros, janelas, portas e outros espaços afins do estabelecimento de ensino.

8 - Local de trabalho e vencimento - O local de trabalho será na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Carmo sito na Estrada Santa Clara, Ribeiro de Alforra e Fonte Garcia, Câmara de Lobos e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15 de Setembro, alterado pela Portaria n.º 107/2001, de 20 de Setembro, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

9 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:

- Avaliação Curricular (A.C.)
- Prova Escrita de Conhecimentos Específicos (P.E.C.E.)

9.1 - Os métodos de selecção indicados no n.º 9 consistirão no seguinte:

- Na Avaliação Curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:



- Habilitação Académica de Base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
  - Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
  - Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente pela sua natureza e duração.
- 9.2 - A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos terá a duração de 60 minutos, e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e da Educação publicado no JORAM II Série n.º 240, de 15 de Dezembro de 1999:
- Estrutura Orgânica do Serviço;
  - Limpeza, conservação, arrumação e manutenção das instalações;
  - Produtos e técnicas a utilizar.
- 9.3 - A bibliografia recomendada será adquirida na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Carmo, sito a Estrada Santa Clara, Ribeiro de Alforra e Fonte Garcia, Câmara de Lobos, durante as horas de expediente.
- 9.4 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 9 serão classificados de 0 a 20 valores.
- 9.5 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular - 3
  - b) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos - 2
- 9.6 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada:  
C.F. 3 AC + 2.PE.C.E.
- 5
- 10 - Formalização de candidatura - De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Presidente da Direcção Executiva, "o modelo tipo" que será adquirido na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Carmo, sito à Estrada de Santa Clara, Ribeiro de Alforra, 9300-145 Câmara de Lobos ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados dos seguintes documentos:
- 10.1 - Identificação completa;
- 10.2 - Declaração comprovativa da Experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente.
- 10.3 - Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado onde constem os seguintes elementos: habilitações literárias, profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com referência à sua duração em dias e horas), experiência profissional, bem com outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou que constituam motivo de preferência legal, os quais, no entanto só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 11 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 12 - De harmonia com o disposto no n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nas restantes situações, e, em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 2 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 14 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Maria do Livramento Brazão Andrade Silva - Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos - PND;
- Vogais Efectivos:
- João Brás Jardim Silva - Vice-Presidente da Direcção Executiva;
  - Margarida Maria dos Santos Fernandes Vieira - Chefe de Serviços de Administração Escolar.
- Vogais Suplentes:
- Felisbela Gonçalves Rocha Sousa - Vice-Presidente da Direcção Executiva;
  - Maria Iolanda Nunes Graça Fernandes- Téc. Prof. 1.ª Classe A.S.E..
- 14.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.
- 15 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido no átrio da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Carmo e na Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar - Funchal.
- 16 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Câmara de Lobos, 10 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	2 892\$00, cada	14,43 . . . . .	2 892\$00;
Duas laudas . . . . .	3 136\$00, cada	31,28 . . . . .	6 272\$00;
Três laudas . . . . .	5 141\$00, cada	76,93 . . . . .	15 423\$00;
Quatro laudas . . . . .	5 472\$00, cada	109,18 . . . . .	21 888\$00;
Cinco laudas . . . . .	5 690\$00, cada	141,91 . . . . .	28 450\$00;
Seis ou mais laudas . . . . .	6 896\$00, cada	206,38 . . . . .	41 376\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 0,27 - 55\$00.

## ASSINATURAS

	Anual		Semestral	
Uma Série . . . . .	23,39	4 689\$00	12,02	2 410\$00
Duas Séries . . . . .	45,04	9 030\$00	22,52	4 515\$00
Três Séries . . . . .	54,99	11 025\$00	27,50	5 513\$00
Completa . . . . .	64,42	12 915\$00	32,47	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.